



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3126 de 23 de Outubro de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

03º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 29/2022/CMM - CONTRATADA: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.684.180/0001-91. OBJETO: prorrogação do contrato original, por tratar-se de prestação de serviço continuada. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2024. VALOR: Fica reajustado o valor mensal do contrato, conforme IPCA, passando para R\$3.137,51 (três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$37.650,15 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. FUND. LEGAL: art. 57, inciso II Lei 8.666/1993. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 035/2024 - Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços continuados de controle de abastecimento de veículos, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento, via internet, com utilização de cartão eletrônico com chip, contemplando módulo de gerenciamento e

controle de aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, óleo diesel (S10) e arla 32, conforme as condições especificadas neste Edital. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a Empresa: ARP 082/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, valor R\$ 1.039.222,12. Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2024.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 001 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão temporária da emissão de autorizações, dispensas e Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) para atividades de movimentação de terra (terraplanagem), em razão do início do período chuvoso.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal, em especial o Art. 96, inciso III da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o início do período chuvoso, com aumento significativo da precipitação, o que eleva o risco de deslizamentos de terra, erosões e outros fenômenos que possam comprometer a segurança dos munícipes e o equilíbrio ambiental;

CONSIDERANDO que a movimentação de terra em períodos de alta umidade e chuvas intensas pode agravar as condições de instabilidade de encostas, além de aumentar o assoreamento de cursos d'água e causar danos ao patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de adotar medidas preventivas que minimizem os impactos ambientais e protejam a integridade física e patrimonial da população;

CONSIDERANDO o princípio da precaução, consagrado no Direito Ambiental, que impõe ao poder público a adoção de medidas protetivas diante de riscos potenciais graves ou irreversíveis, mesmo na ausência de certeza científica absoluta;

CONSIDERANDO o princípio da prevenção, que orienta a atuação da administração pública na

adoção de medidas que evitem a ocorrência de danos ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância das diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa - 01, que regulamenta a movimentação de terra no município;

RESOLVE:

Art. 1º A emissão de dispensas, autorizações e Licenças Ambientais Simplificadas (LAS) para atividades de movimentação de terra (terraplanagem) no município fica suspensa a partir da publicação desta Portaria, em razão do período chuvoso.

Parágrafo único: Ao término do período mencionado no caput deste artigo, será editada nova portaria que revogará a presente suspensão.

Art. 2º Será permitido o protocolo de novos pedidos de autorização, dispensa e LAS/RAS para as atividades de terraplanagem durante o período de suspensão previsto no art. 1º. No entanto, a entrega das respectivas licenças só poderá ser realizada após o término do período chuvoso e a verificação técnica das condições de segurança e viabilidade ambiental para a execução das atividades.

Art. 3º A suspensão temporária das emissões tem por objetivo proteger a segurança dos munícipes, evitando riscos à vida e ao patrimônio que possam advir da realização de obras de movimentação de terra em condições climáticas adversas.

Art. 4º Esta Portaria fundamenta-se nos princípios da prevenção, conforme o artigo 14, inciso XVIII da Lei Municipal Complementar 168/2017, que fundamenta o dever de proteção ambiental, visando a adoção de medidas que neutralizem ou minimizem, para níveis tecnicamente seguros, os efeitos nocivos ao meio ambiente e à população.

Art. 5º A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, excepcionalmente, poderão ser expedidas as licenças previstas no presente instrumento durante o período de vigência deste ato normativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de outubro de 2024

Anderson Silva de Aguiar

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAIS Nº001 E Nº 002/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à **CONTRATAÇÃO** para atendimento de necessidade **temporária** de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELOS EDITAIS Nº001/19 e Nº002/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo:

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função; **Contato:97120-0968**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
- SE CONCURSO GUIA DE CADASTRO EFETUADO NO IPREV;

Nas datas de 23 a 24 de outubro de 2024 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Assistente Social:

(contrato com prazo determinado de 180 dias podendo ser prorrogado por igual período)

Nome: SUELI TORRES MELO **Data de Nascimento:** 29/10/1978

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Retificação: Com base no código ambiental do Município de Mariana - MG (lei complementar nº 168, de 07 de novembro de 2017, foi realizado a correção do auto de infração de número 24/2024, tendo em vista a reincidência de infração conforme autuação de nº 18/2024, conforme sua gravidade e o porte do empreendimento, que se caracteriza em porte pequeno, não como porte inferior, conforme foi lavrado o auto anterior, foi realizada também a anulação dos códigos: MA-24 e MA-36, devido o código MA-14 abranger as infrações citadas, assim sendo, foi realizado a retificação do auto de infração.

RETIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N° 24		Data: 14/10/2024
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1. PROCEDIMENTO ADOTADO x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito x 3 - Termo de Embargo - Interdição	2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia nº _____ q CCONet nº13550 /2024 qTermo de Visita nº : 613/2024
	3. PENALIDADES APLICADAS: 1. <input type="checkbox"/> advertência; 2. <input checked="" type="checkbox"/> multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. <input checked="" type="checkbox"/> embargo (x) total ou () parcial, () de obra ou (x) de atividade; 6. q suspensão de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos	
4. AUTUADO: 3T Construção Ltda, RG: x CNPJ : 03.XXX.227/0001-26 Estado Civil: XXXXXX Profissão: Endereço (correspondência): Rodovia MG-129 / Taquara Queimada / MARIANA - MG Município: Mariana MG CEP: 35427-899 TEL: (31) 997XX4647		
5. ATIVIDADE: q AAF/LAS <input checked="" type="checkbox"/> Licenciamento q DAIA q Outorga q Não há processo q Processo nº _____ Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____		
6. OUTROS ENVOLVIDOS Nome: xxxxxxxx CPF:xxxxxxxxxxx Vínculo: xxxxxx		
7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rodovia MG 129 / Taquara Queimada - Mariana/ MG Telefone: qCoord. Geográf: Latitude: - / q UTM: X: 20.32853S ; Y: 43.452484W DATUM: _____ Referência: _____		
8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: MA-14. Depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos sólidos, causando degradação ambiental ou criando condições propícias para a proliferação de animais sinantrópicos ou vetores de doenças. MA-27. Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licenças de Instalação ou de Operação, ou LAS, ou em desacordo com a licença obtida, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. MA-29. Operar sistema de tratamento de efluentes líquidos em más condições de funcionamento, causando degradação ambiental.		

9. EMBASAMENTO LEGAL: porte inferior /porte pequeno

Inf.	Artigo	Anexo	Código	§	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	MA -14	§	xxxx		168/17	xxxxx	Xxxx	Xxxxxx	SEMMADS
02	132	IV	MA -27	§	xxxx		168/17	xxxxx	Xxxxxxxx	Xxxxxx	SEMMADS
03	132	IVI	MA -29	§	xxxx		168/17	xxxxx	Xxxxxxxx	Xxxxxx	SEMMADS

10. ATENUANTES/AGRAVANTES:
q atenuante q _____ Artigo/paragrafo: _____ Inciso: _____ Alínea: _____ Norma/ano: _____
agravante

11. REINCIDÊNCIA: x genérica, _____ q específica, _____ q não foi possível verificar

12. PENALIDADEA APLICADAS

Inf.	Classificação	Penalidade	Valor UPFM R\$ 3,65	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
GRAVE		qAdvertência xMulta simples q Multa diária	R\$763,48	Xxxxxxx	Xxxxxxx	R\$ 2.786,70
GRAVISSIMA		qAdvertência xMulta simples q Multa diária	R\$15.269,56	Xxxxxxx	Xxxxxxx	R\$ 55.733,90
GRAVISSIMA		qAdvertência xMulta simples q Multa diária	R\$7.634,78	Xxxxxxx	Xxxxxxx	R\$ 27.786,70
TOTAL			R\$ 86.307,30			

valor total das multas: R\$ 86.307,30 (oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e trinta centavos).

13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: xreparação, reposição, regulização da atividade.

14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO:
Endereço de depósito:
Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____
Endereço: _____ Telefone: _____

15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO: Embargo total da atividade no local.

16. TESTEMUNHAS:

Nome: Geferson Cristian Araújo	RG: 15XXX230	CPF: 093XXX636-32	Telefone: 3558 6901
Endereço: AV. Getúlio Vargas	S/N	Assinatura: _____	
Nome: _____	RG _____	CPF _____	Telefone: _____
Endereço: _____	Assinatura: _____		
X			

17. LOCAL: Centro de Convenções **Mariana: 18 mês: Outubro ano: 2024. Horário da autuação: 14:30**

18. ASSINATURAS

Servidor: GCM Luciano Registro: 15XX3	Assinatura: _____	Autuado: 3T construção Ltda. Vínculo com o autuado: _____ Assinatura: _____
---	--------------------------	--

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - Identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - Número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - A data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS
Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG
(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães) CEP: 35.420-000